



LEI Nº 501, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1982

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1983.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES

Fazemos saber que a Câmara Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, aprovou a seguinte LEI:

Artº 1º - O Orçamento do Município de Rio das Flores para o exercício financeiro de 1983, estima a Receita em (R\$ 97.000.000,00 (noventa e sete milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Artº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 Receita Tributária.....	5.500.000,00
1.2 Receita Patrimonial.....	900.000,00
1.3 Transferências Correntes..	84.000.000,00
1.4 Receitas Diversas.....	<u>800.000,00</u>
Sub- total.....	91.200.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 Operações de Crédito.....	400.000,00
2.2 Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	400.000,00
2.3 Transferências de Capital.	4.950.000,00
2.4 Outras Receitas de Capital	<u>50.000,00</u>
Sub- total.....	5.800.000,00

TOTAL..... 97.000.000,00
=====

Artº 3º - A Despesa será realizada por Órgãos, conforme discriminação abaixo:

DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

01. Câmara Municipal.....	1.900.000,00
02. Secretaria da Câmara.....	<u>1.380.000,00</u>
	3.280.000,00



Lei nº 501continuaç

PODER EXECUTIVO

10. Governo do Município.....	5.720.000,00	
11. Secretaria da Prefeitura..	4.843.000,00	
12. Serviços de Suprimento e Transporte.....	1.060.000,00	
13. Diretoria de Fazenda.....	19.472.500,00	
14. Serv. Rodoviário Municipal	28.610.000,00	
15. Divulgação, Turismo e Pro- moções.....	1.850.000,00	
16. Educação e Cultura.....	13.156.500,00	
17. Saúde Pública.....	1.050.000,00	
18. Serviço Água e Esgoto.....	3.930.000,00	
19. Serviços Públicos Gerais e Obras Urbanas.....	<u>14.028.000,00</u>	<u>93.720.00</u>
TOTAL.....		<u>97.000.00</u> =====

Artº 4º - O Poder Executivo, no interesse da ADMINISTRAÇÃO, pode designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Artº 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.

Artº 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 1983, até o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do total da DESPESAS autorizadas nesta Lei, para atender à reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Artº 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite e nas condições previstas na Legislação vigente.

Artº 8º - Esta LEI entrará em vigor na data da sua publicação e produzirá seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 1983.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES
Rio das Flores - Rio de Janeiro

Lei nº 501..... continuag

cando consideradas revogadas todas as disposições que l
sejam contrárias ou incompatíveis.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 25 de novembro de 1982

<u>Waldec Ávila</u>	- 2º Secretário
<u>João Bosco Fortado da Silva</u>	- 1º Secretário
<u>Devanir Bastos</u>	- Vice-Presidente
<u>Sebastião Fraga</u>	- Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

De acordo com as atribuições que me são confe
das pela Legislação em vigor, sanciono e promulgo a presente Lei.
Extraiam-se cópias para a necessária publicação e divulgação.

Rio das Flores, 25 de novembro de 1982

Luiz Carlos Henriques

LUIZ CARLOS HENRIQUES
- Prefeito Municipal-